



PORTARIA Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio de Goiás/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Adotar as seguintes medidas de proteção:

I - A Câmara de Santo Antônio de Goiás estará fechada ao público externo a partir de quarta-feira (18/03), por tempo indeterminado;

II - O atendimento ao público segue normalmente por telefone;

III – Os vereadores maiores de 60 (sessenta) anos e aos de idade inferior que se sintam mais expostos aos riscos de contaminação do novo



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

coronavírus (COVID 19), seja por baixa imunidade, idade ou doenças pré-existentes, a possibilidade de não comparecimento às Sessões Ordinárias que se realizarão nesta Casa Legislativa nos 15 (quinze) dias subsequentes ao início da vigência desta Portaria;

IV – Os servidores que tenham quaisquer sintomas de gripe **não deverão permanecer no ambiente de trabalho**, não incidindo qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária;

V - Os servidores que estejam no grupo mais vulnerável ao coronavírus (Covid-19), definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – maiores de 60 anos ou com doenças crônicas como diabetes, hipertensão arterial, doenças cardíacas ou pulmonares e imunodeprimidos – **não deverão comparecer** ao local de trabalho até que os riscos de contaminação diminuam, não incidindo qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária;

VI - **Serão realizadas apenas as sessões ordinárias do Plenário e das Comissões Permanentes** nos 15 (quinze) dias subsequentes ao início da vigência desta Portaria, **ressaltando-se que todas as Sessões serão transmitidas via internet**, para livre visualização pelo público, por meio de nossas redes sociais.

VII - Nas sessões ordinárias está permitida a entrada em plenário, apenas aos servidores e Vereadores

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de março de 2020.

GLEDSON DE SOUSA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000